



FUNDO DE TRANSPORTES

**5º Aviso de abertura de candidaturas (Aviso Convite)**

PLATAFORMA ELETRÓNICA DE ENCONTRO DA  
OFERTA E DA PROCURA DE TÁXI, EM TEMPO REAL

oooOooo

23 de abril de 2019

# PLATAFORMA ELETRÓNICA DE ENCONTRO DA OFERTA E DA PROCURA DE TÁXI, EM TEMPO REAL

## **Aviso Convite**

### **1. Enquadramento**

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Os projetos e ações objeto de apoio pelo «Fundo para o Serviço Público de Transportes», têm ainda em linha de conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2019/2020.

Reconhecendo-se o setor do táxi como de importância estratégica para o ecossistema da mobilidade, o Governo tem apostado na modernização deste setor, tendo para o efeito criado o Grupo de Trabalho para a Modernização do Setor do Táxi onde foram consensualizadas diversas medidas como sejam:

- Lançamento de Avisos para Apoio à Descarbonização da frota de Táxis, em 2018 e 2019, com uma dotação conjunta que ascende a 950 mil euros;
- Criada / alterada legislação que visou a uniformização da frota de táxis e o seu limite de idade a 10 anos, bem como permitiu a suspensão da atividade até 1 ano.

Na linha destas medidas que concorrem para a modernização do setor, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso Convite destinado ao projeto de desenvolvimento de uma Plataforma Eletrónica de Encontro da Oferta e da Procura de Táxi, em tempo real, projeto esse

promovido pela ANTRAL - Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros.

Este projeto surge na sequência do esforço desta Associação representativa do setor na prossecução de medidas de modernização do setor, com o desenvolvimento desta solução tecnológica em destaque. Este é assim tido como um projeto meritório, estruturante e alinhado com a estratégia e políticas públicas para o setor do táxi.

Adicionalmente, salienta-se as seguintes características do projeto que demonstram a pertinência do mesmo e o seu carácter estruturante para todo o setor do táxi:

- Projeto inovador e que promove indubitavelmente a modernização do setor e a melhoria do serviço ao público, alinhado com as novas tendências no transporte de passageiros em veículo ligeiro;
- Projeto que reforça a competitividade do setor no respetivo mercado, por melhor ir ao encontro das expectativas dos utilizadores;
- Projeto que permite uma adesão abrangente dos profissionais do setor.

A fundamentação para o Aviso Convite à ANTRAL assenta na iniciativa da Associação, no alinhamento do projeto em relação à estratégia e políticas públicas para o setor e no seu carácter estruturante para todo o setor do táxi em Portugal.

## **2. Objetivo do presente Aviso**

O presente Aviso estabelece as tipologias de ações elegíveis, bem como as condições de admissibilidade e prazos, no âmbito do procedimento de PLATAFORMA ELETRÓNICA DE ENCONTRO DA OFERTA E DA PROCURA DE TÁXI, EM TEMPO REAL, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

## **3. Ações elegíveis**

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ações:

- a) Desenvolvimentos de software inerentes à implementação e colocação ao serviço da Plataforma Eletrónica de Encontro da Oferta e da Procura de Táxi, incluindo os desenvolvimentos necessários à integração e interoperabilidade da Plataforma com outros sistemas de reserva de táxi e à massificação do serviço em território nacional;

- b) Ações de formação dirigidas aos profissionais do setor, com enfoque nos colocados em serviços de backoffice (e.g. reservas), estritamente no âmbito da implementação deste novo serviço / canal de reserva de táxi;
- c) Ações de promoção e divulgação da medida.

#### **4. Admissibilidade e elegibilidade**

##### **4.1 Condições Gerais de Elegibilidade**

É condição geral de elegibilidade que a solução tecnológica desenvolvida permita a adesão voluntária e em igualdade de circunstâncias a todos os profissionais do setor, centrais de reserva de táxi incluídas, quer sejam ou não, associados da ANTRAL.

Na instrução da candidatura, deve o beneficiário fazer evidência do cumprimento da condição geral suprarreferida, reservando-se ao «Fundo para o Serviço Público de Transportes» o direito de não aprovar a candidatura e / ou reter quaisquer pagamentos caso não se verifique esta evidência.

##### **4.2 Beneficiários**

O presente Aviso consiste num Aviso Convite à **ANTRAL - Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros**, que deverá submeter a candidatura nos termos fixados no presente Aviso.

O beneficiário deve cumprir as condições gerais de elegibilidade fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt) e em <https://gtat.pt/>, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

##### **4.3 Ações**

Apenas são admitidas ações que se enquadrem numa das tipologias referidas no ponto 3 deste Aviso. As condições gerais de elegibilidade são as fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt) e em <https://gtat.pt/>.

#### **4.4 Despesas elegíveis**

São elegíveis as despesas incorridas ou pagas de **1 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, decorrentes da aquisição de bens e serviços enquadrados nas tipologias referidas no ponto 3 do presente Aviso.

As despesas com formação de quadros permanentes do beneficiário, são elegíveis desde que demonstrado o seu enquadramento e relevância no contexto da ação.

As condições gerais de elegibilidade e o pagamento da comparticipação das despesas estão fixadas no "REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES", publicado em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt) e em <https://gtat.pt/>, incluindo, designadamente as condições seguintes:

- A validação das faturas é realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva receção e o pagamento da comparticipação é efetuado no prazo máximo de 30 dias após essa validação.
- Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
- As faturas são pagas por transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.
- O pagamento final, não inferior a 20% da comparticipação aprovada, será efetuado após entrega e aprovação do relatório final da ação.
- As faturas e relatório deverão ser entregues até à data de 30 de novembro de 2019.

#### **4.5 Despesas não elegíveis**

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Não exclusivamente decorrentes da ação.

Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários.

## **5. Modo de apresentação da candidatura**

A candidatura deve ser submetida através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA «online», conforme fixado no ponto 9 e no período fixado para o efeito no ponto 6, do presente Aviso, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

No entanto, caso a entidade pretenda incluir na candidatura elementos de informação complementar aos solicitados no formulário de candidatura, os mesmos devem ser enviados para o endereço referido no ponto 10 do presente Aviso, devidamente referenciados.

## **6. Período para apresentação de candidaturas**

O período para a receção da candidatura inicia-se às **09:00 horas** do dia seguinte ao da publicação do Aviso de abertura de candidaturas e termina com a entrega da candidatura ou, o mais tardar, às **18:00 horas** do dia 15 de junho de 2019,

## **7. Dotação e participação financeira**

- A dotação financeira prevista para o presente Aviso é de **100 mil euros**.
- A taxa de participação financeira é de **80% das despesas elegíveis**, até ao limite da dotação financeira fixada.
- O valor da participação financeira atribuída por contrapartida de despesas realizadas no âmbito da tipologia de ação descrita na alínea a) do ponto 3 deve corresponder a pelo menos 70% da participação financeira aprovada.
- A participação financeira atribuída é de natureza não reembolsável.

## **9. Documentos a apresentar com a candidatura**

As candidaturas são instruídas com todos os elementos obrigatórios solicitados no FORMULÁRIO DE CANDIDATURA:

- 1) Identificação da entidade beneficiária;
- 2) Identificação do elemento de contacto;
- 3) Principais objetivos da candidatura;
- 4) Calendário de execução;
- 5) Custo total do investimento;
- 6) Programação anual da despesa;

- 7) Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- 8) Memória descritiva e justificativa;
- 9) Outros documentos que sejam identificados no formulário de candidatura;
- 10) Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

## **10. Esclarecimentos**

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt).